



ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO
DA DIRETORIA DA AMP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
- BIÊNIO 2017/2019.

A AMP – Associação dos Municípios do Paraná, com sede nesta Capital, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, em cumprimento ao disposto no artigo 14, §1º de seu Estatuto, através de seu Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais, deixa público, que **CONVOCA** através do presente **EDITAL**, todos os associados para Assembléia Geral, que será realizada na sede da AMP, às 09:00 horas, do dia 03 de abril de 2017, para **Eleição do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes da Associação dos Municípios do Paraná, Biênio 2017/2019.**

O registro e inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AMP 20 (vinte) dias antes da data marcada para a Assembléia Eletiva. (art. 14, § 2º, do Estatuto da AMP).

Para registrar e participar das eleições, a chapa deve estar completa, ou seja, conter todos os membros (efetivos e suplentes) do Conselho Diretor (9), do Conselho Fiscal (10) e dos Comitês Permanentes (56). (art. 11, § único do Estatuto da AMP). Sendo vedada a computação de votos para cargos isoladamente, conforme art. 11, incisos I, II, e III do Estatuto da AMP. Tanto Edital e Regulamento do Processo Eleitoral estão disponíveis para consulta junto à entidade e no site da AMP: <http://www.ampr.pr.gov.br/>

A eleição dar-se-á por aclamação em caso de chapa única, e havendo mais de uma chapa concorrente a votação será secreta na Assembléia Geral que instalar-se-á em primeira convocação às 09 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio (art. 12 do Estatuto da AMP). O horário de início da votação ocorrerá a partir das 09:30 hs, e se houver mais de uma chapa concorrendo será realizada através de urna, por meio de cédula eleitoral, com voto secreto, até às 15:00hs, após este horário, a urna será lacrada e na seqüência efetuada a apuração dos votos.

Poderão votar e serem votados os associados que encontram-se aptos, nos moldes previstos no art. 5º do Estatuto da AMP, nos seguintes termos: **I** - O direito de votar dos associados efetivos será exercido pelo Prefeito no efetivo exercício do mandato na data da convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público. **II** - As candidaturas deverão constar de chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos candidatos, sendo que para concorrer os associados deverão quitar os últimos 06 (seis meses) de contribuições financeiras em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de indeferimento da candidatura. **III** - O direito de votar nas Assembleias Gerais de Eleição compete com exclusividade aos associados efetivos, que para tanto deverão quitar o último mês de contribuição financeira em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de impedimento de votar.

Curitiba, 01 de março de 2017.

CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado por:
Ronaldo Donizete da Silva
Código Identificador:FF2ED1C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2017. Edição 1203

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>